



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 14/2020 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE AUXÍLIO DE ACESSO À INTERNET - BOLSAS REMANESCENTES

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT CAMPUS JUÍNA, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 864, de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017; e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 036, de 03 de março de 2020, tornam pública a abertura do presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus JUÍNA para concessão de **Auxílio Emergencial na modalidade Auxílio de Acesso à Internet, bolsas remanescentes**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 08/2020 de 10 de agosto de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Devido à suspensão das atividades presenciais e adoção do distanciamento social motivada pela pandemia de COVID-19, esta medida tem caráter emergencial e visa contribuir com os estudantes na manutenção de condições para seus estudos, minimizando as possibilidades de evasão escolar no IFMT em decorrência dos impactos sociais e econômicos agravados pela pandemia e está em consonância com o que determina: as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia, do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº 008, de 10 de agosto de 2020 do Reitor do IFMT.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes regularmente matriculados no IFMT Campus Juína, para concessão de auxílio na forma de pecúnia, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19. Sendo necessário que o estudante interessado se enquadre em pelo menos um dos seguintes perfis:

- a) Estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT Campus Juína por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) Estudantes aprovados ou classificados no processo seletivo de auxílio transporte ou auxílio permanência (Ensino Médio);
- c) Estudantes classificados no processo seletivo do auxílio moradia (Ensino Superior);
- d) Estudante aprovado ou classificado no processo seletivo de auxílio transporte ou moradia (Ensino Superior);
- e) Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).
- f) Estudantes que se declararem em situação de vulnerabilidade através de ficha de inscrição.

Parágrafo único: Terão prioridade de atendimento os estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES nº 7.234/2010.

2.2 São finalidades deste Edital:

- I. Minimizar os efeitos sociais e econômicos agravados pela pandemia e contribuir com os estudantes na manutenção de condições para seus estudos, minimizando as possibilidades de evasão escolar no IFMT Campus Juína;
- II. Promover a re(socialização) entre os estudantes e a comunidade acadêmica do IFMT Campus Juína durante o isolamento social imposto pela pandemia de COVID-19, de modo a garantir a acessibilidade e a continuidade do seu desenvolvimento pessoal e coletivo, por meio das atividades institucionais em Regime de Exercício Domiciliar (RED).
- III. Estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que estejam encontrando dificuldades para manter as condições mínimas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja **regulamente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.**

5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência da COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**

6. É evidente que tendo a situação socioeconômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].**

3.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

3.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

3.4 A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

3.5 Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, bem como das autoridades governamentais, e ainda as orientações do Comitê de combate a COVID-19 do IFMT e com o intuito de garantir a segurança dos alunos e seus familiares evitando a necessidade de contatos para pagamento e prestação de contas do auxílio, os valores serão pagos em parcela única, assim como a prestação de contas também deverá ser realizada por um único comprovante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a) estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- b) estudantes aprovados e classificados em processos seletivos cujos auxílios foram suspensos em função da necessidade de presença no Campus como: transporte, permanência;
- c) estudantes classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados;
- d) demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

4.2. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

- Preencher devidamente ficha de inscrição disponível online no site da instituição em www.jna.ifmt.edu.br ou através do link <https://forms.gle/mR6FNhThNwYcsw8a9>;

5.2 Como o estudante fará a inscrição:

A inscrição será realizada no período de 26 a 31/08/2020, através do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico citado no item 5.1.

HORÁRIO: das 07:00 do dia 26/08/2020 às 23:59 do dia 31/08/20.

Obs.: não serão aceitas inscrições com entrega de documentação presencialmente. Quaisquer dúvidas serão sanadas através do WhatsApp (66)99222-2510 de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

6. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

6.1 **Auxílio Emergencial de Acesso à Internet:** Destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes que não possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso a planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital.

Parágrafo único: O estudante deverá apresentar justificativa, que será analisada pela comissão afim de autorização ou não para contratação de serviço de internet móvel. Só será aceito comprovante, para fins de prestação de conta, de contratação de serviço de dados móveis (internet para celular) onde não houver cobertura de outro meio de acesso (internet fibra óptica ou internet a rádio), a contratação for inviável ou

quando houver autorização por escrito desta comissão.

6.2 Serão ofertadas 200 (duzentas) bolsas de Auxílio Emergencial para Acesso à Internet, destinadas a todos os níveis de ensino (Ensino Médio Integrado e Ensino Superior) e distribuídas de acordo com os critérios estipulados, respeitando as condições estabelecidas neste edital.

6.3 Receberão o auxílio os estudantes selecionados dentro dos critérios estabelecidos no item 4.1, até o limite de disponibilidade de bolsas ofertadas pelo presente Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus (CLPAE) e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19.

7.2. Será considerado no processo de seleção:

7.2.1 Será considerado em primeira instância a renda bruta per capita dos estudantes inscritos, sendo classificados por ordem decrescente;

7.2.2 Aos estudantes inscritos no Auxílio Emergencial para acesso à internet, será considerado prioritariamente os estudantes que não tenham acesso algum a serviço de telefonia móvel e internet, conforme mapeado pelo Campus;

7.2.3 Caso dois ou mais estudantes residam no mesmo domicílio, apenas um poderá ser contemplado com o auxílio.

7.3 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Estudantes que ingressaram no IFMT/JNA por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência.

II. Estudantes que não tenham sido contemplados em nenhuma modalidade de auxílio no ano de 2020 ou tiveram o benefício suspenso virtude do Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU;

III. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

Será considerada a menor renda per capita declarada pelo estudante no ato da inscrição neste edital.

Parágrafo único: O estudante deverá apresentar conta bancária corrente em seu nome na ficha de inscrição. Não será emitida ordem bancária para pagamento do auxílio considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT. (os estudantes que não possuem conta bancária no ato da inscrição, deverão providenciar em um prazo de 07 (sete) dias após a publicação do resultado final deste edital. De preferência abertura de contas digitais).

7.4. A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizada no dia 02/09/2020 a partir das 19h.

7.5. Após a divulgação do resultado preliminar, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado, poderá ser realizado no período de 03/09/2020 à 04/09/2020 unicamente através do e-mail: **cpae.juina@jna.ifmt.edu.br**.

7.6. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 02 dias para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

7.7. Será publicado o **Resultado Final** no dia 08/09/2020.

7.8. O/A estudante que estiver como **Aprovado** será contemplado/a com o auxílio emergencial.

7.9. O/A estudante que estiver como **Classificado** estará na lista de espera.

7.10. O/A estudante que estiver **Desclassificado** será excluído/a desta chamada.

8. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

8.1. O auxílio será pago em parcela única, de forma integral, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) referente a 04 (quatro) parcelas de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) independente da data em que for finalizado o processo seletivo, para o auxílio de acesso à internet, considerando o cenário atual da pandemia de COVID-19, seguindo as orientações dos órgãos de saúde e normativas do IFMT, sendo de inteira responsabilidade do estudante e/ou seu responsável (quando menor de 18 anos) a manutenção dos valores e pagamentos junto a empresa contratada para prestação do serviço de internet.

8.2. O estudante deverá realizar o pagamento em parcela única, correspondente a 4 meses de prestação de serviço de internet, e solicitar comprovante do pagamento para fim de comprovação de uso dos recursos recebidos.

9. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	25 de agosto de 2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26 a 31 de agosto de 2020
PERÍODO DE SELEÇÃO	01 a 02 de setembro de 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	02 de setembro de 2020 - a partir das 19h

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	03 e 04 de setembro de 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08 de setembro de 2020

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Conforme previsto na IN/Reitoria nº 008 de 10 de agosto de 2020, o estudante terá o prazo de 15 (quinze) dias da contratação do serviço para encaminhar via e-mail no endereço eletrônico cpae.juina@jna.ifmt.edu.br, a cópia do comprovante de aquisição de serviço para acesso a Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão).

10.1.1 Após o período de isolamento social e retomada das atividades presenciais o estudante beneficiado com Auxílio de acesso à internet deverá encaminhar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil o documento original, a título de prestação de contas;

10.2 O comprovante de pagamento de prestação de serviço de Internet, deve ser apresentado impreterivelmente em nome do estudante beneficiado quando maior de 18 anos, ou em nome do responsável declarado no formulário eletrônico no ato da inscrição, quando se tratar de estudante menor de 18 anos;

10.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitos comprovantes de pagamento e contratação do serviço de internet em nome de terceiros;

10.4 O estudante que contratar um serviço de internet de valor superior ao do auxílio recebido (125,00 reais mensais), será responsável pela diferença de valores.

10.5 Caso o (a) discente NÃO comprove a aquisição do serviço de internet, no valor integral do auxílio, será cobrado ao estudante beneficiado a devolução do recurso público referente ao valor não comprovado, total ou parcial, por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

10.6 A não prestação de contas pelo aluno caracterizará utilização indevida de recurso público, sendo o mesmo obrigado a fazer à devolução por meio de GRU, e/ou aplicada as sanções cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. A qualquer tempo o IFMT/Campus JUÍNA poderá rever a concessão do auxílio do/a estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

11.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

11.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.4. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

Juína, 25 de agosto de 2020.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 864, de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR - CD2 - JNA-DG**, em 25/08/2020 16:20:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85811

Código de Autenticação: 7c43e0e867



Edital Nº 14/2020 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT